



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a alteração de vagas nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciência da Religião da UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI 23071.918147/2024-03 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a criação de 30 (trinta) vagas declaradas no Curso de Licenciatura em Ciência da Religião nos Programas de Ingresso da Universidade Federal de Juiz de Fora a partir de 2026, passando de 0 (zero) vagas declaradas para 30 (trinta) vagas anuais declaradas, sendo as 30 (trinta) vagas para o turno noturno no primeiro semestre letivo.

§ 1º. Os processos de adequação do Projeto Pedagógico do Curso e de criação de Disciplinas serão, necessariamente, submetidos ao Conselho Setorial de Graduação-CONGRAD.

Art. 2º. APROVAR a extinção de 17 (dezessete) vagas não declaradas do Curso de Licenciatura em Ciência da Religião (2º ciclo) em 2031, passando de 20 (vinte) vagas anuais não declaradas para 03 (três) vagas anuais não declaradas, sendo 02 (duas) vagas no primeiro semestre e 01 (uma) vaga no segundo semestre letivo.

§ 1º. As últimas 03 (três) vagas não declaradas serão extintas após o último aluno do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) formar. Terão direito ao ingresso em curso de segundo ciclo, apenas os discentes que ingressarem no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) até o segundo semestre letivo de 2025.

§ 2º. Todas as vagas não declaradas podem ser extintas antes de 2031, caso não haja mais nenhum aluno no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) com direito ao ingresso em curso de segundo ciclo.

Art. 3º. APROVAR a extinção de 17 (dezessete) vagas não declaradas do Curso de Bacharelado em Ciência da Religião (2º ciclo) em 2031, passando de 20 (vinte) vagas anuais não declaradas para 03 (três) vagas anuais não declaradas, sendo 01 (uma) vaga no primeiro semestre e 02 (duas) vagas no segundo semestre letivo.

§ 1º. As últimas 03 (três) vagas não declaradas serão extintas após o último aluno do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) formar. Terão direito ao ingresso em curso de segundo ciclo, apenas os discentes que ingressarem no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) até o segundo semestre letivo de 2025.

§ 2º. Todas as vagas não declaradas podem ser extintas antes de 2031, caso não haja mais nenhum aluno no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) com direito ao ingresso em curso de segundo ciclo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2024.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 20/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2168183** e o código CRC **9FDA9858**.